



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 49/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA.**, situada na Av. Vereador Toaldo Túlio, nº 227, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP.: 82.320-010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.515.258/0001-44, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Elisângela Simioni, sócia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO PGE-RJ nº 49/2023**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, e seu §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **SEI-140001/056306/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato PGE-RJ nº 49/2023, relativo à locação de 4 (quatro) veículos híbridos HEV (Hybrid Electric Vehicle) blindados, com fundamento no inciso I, alínea “b” e §1º, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, com a inclusão de 01 (um) veículo híbrido HEV blindado, passa a ter o quantitativo total de 05 (cinco) veículos híbridos HEV blindados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 16,67% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato (R\$ 1.004.604,48), na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento)

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 167.434,08 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês/Período	Valor Mensal atual (R\$)	Valor Mensal com acréscimo (R\$)	Diferença (Valor Mensal – R\$)
Setembro/24 (21 dias)	29.300,96	36.626,20	7.325,24
Outubro/2024 a Dez/25 (15 meses)	41.858,52	52.323,15	10.464,63
Janeiro/26 (9 dias)	12.557,56	15.696,95	3.139,39
Valor Total	682.293,88	849.727,96	167.434,08

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.13	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 167.434,08** (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.172.038,56** (um milhão, cento e setenta e dois mil e trinta e oito reais, e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 8.371,70** (oito mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos), com prazo de validade até **09/01/2026**, para manter o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA

Elisângela Simioni
Sócia-administradora

Testemunhas:

1. Nome: Vanessa Corrêa Carvalho

ID.: 9999072-5

2. Nome: Sebastião de Carvalho Barros

ID.: 575382-1

Rio de Janeiro, 22 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA SIMIONI, Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 23/08/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 23/08/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 26/08/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81637548** e o código CRC **A4EE1A1F**.

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>